

AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

AQUISICAO DE SERVICOS

Processo N.º / Ano: PA-000991/2025



Requerente: PRESIDENCIA

Beneficiário: CAXIAS PREV

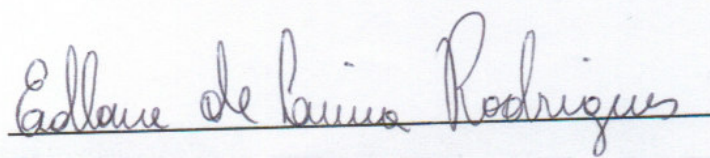
Natureza do Assunto: AQUISICAO DE SERVICOS

Objeto: SOLICITACAO DE AUTORIZACAO PARA REALIZAR O 4 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 01.01.2022, CUJO OBJETIVO E A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE SISTEMAS DE GESTAO DE ATENDIMENTO AO CIDADAO, SOLICITACAO DE SERVICOS VIA PORTAL DE ENTIDADE, PROTOCOLO DE DOCUMENTOS E AUTUACAO DE PROCESSOS, TRAMITE ELETRONICO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS, ASSINATURA DIGITAL CADES E PADES AD-TR, ASSINATURAS ELETRONICAS DE DOCUMENTOS E SIGILOS DE PROCESSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAXIAS.

Anexo(s): MEMORANDO Nº 985/2025

AUTUAÇÃO

Aos 05 dias do mês de Dezembro de 2025, autuo o presente processo e documentos anexos que adiante se vê(em) do que, para constar eu, EDLANE DE LIMA RODRIGUES, funcionário encarregado lavrei o presente termo.




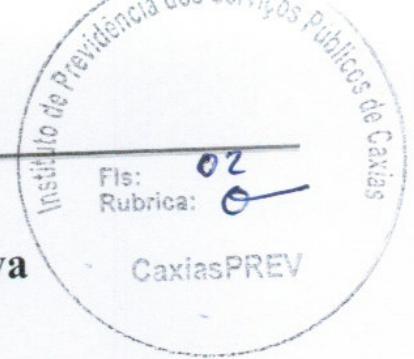


Caxias Prev

Presidencia

Diretoria Administrativa


EDLANE DE LIMA RODRIGUES



COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Nº do Protocolo: PA-000991/2025 - AQUISICAO DE SERVICOS

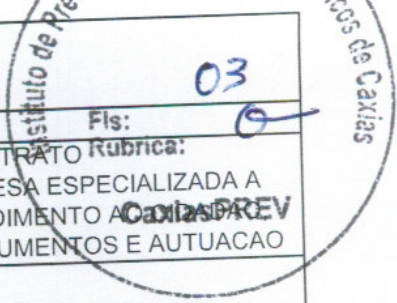
Data: 05/12/2025 09:50:49 hrs

Local de Criação deste Requerimento: LICITACAO - EDLANE

Requerente: - PRESIDENCIA

Assunto: SOLICITACAO DE AUTORIZACAO PARA REALIZAR O 4 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 01.01.2022, CUJO OBJETIVO E A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE SISTEMAS DE GESTAO DE ATENDIMENTO A SOLICITACAO DE SERVICOS VIA PORTAL DE ENTIDADE, PROTOCOLO DE DOCUMENTOS E AUTUACAO

Anexos: MEMORANDO Nº 985/2025



Acompanhe a situação de seu protocolo em: <http://caxias.ma.gov.br/caxias-prev/>



0000000152662



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Caxias
CaxiasPREV



MEMORANDO Nº 985/2025-CAXIASPREV/D.ADM

Caxias/MA, 02 de Dezembro de 2025.

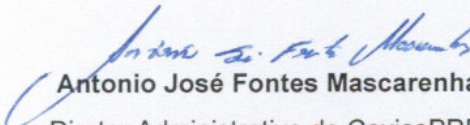
Ao Ilmo. Senhor.
Breno Silveira Leitão
Presidente do CaxiasPREV.

Assunto: Solicitação de autorização para realizar o 4º termo aditivo ao contrato administrativo Nº 01.01.2022, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada à prestação de serviços de locação de sistemas de Gestão de atendimento ao cidadão, solicitação de serviços via portal de entidade, protocolo de documentos e autuação de processos, trâmite eletrônico de documentos e processos, assinatura digital CADES e PADES AD-TR, assinaturas eletrônicas de documentos e sigilos de processos para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Caxias.


Senhor Presidente, do CAXIASPREV,

Em observância às necessidades e justificativas, a Diretoria Administrativa do CaxiasPREV, O Instituto de Previdência do Município revela necessidade no aditivo de contrato de pessoa jurídica especializada para a prestação dos serviços locação de sistemas de Gestão de atendimento ao cidadão, solicitação de serviços via portal de entidade, protocolo de documentos e autuação de processos, trâmite eletrônico de documentos e processos, assinatura digital CADES e PADES AD-TR, assinaturas eletrônicas de documentos e sigilos de processos para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Caxias.

Atenciosamente,

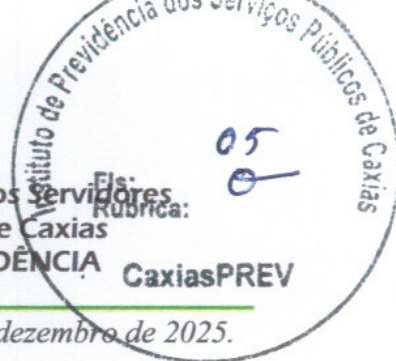

Antonio José Fontes Mascarenhas
Diretor Administrativo do CaxiasPREV

RECEBIDO EM: 03/12/2025


LUANNY THALLANNY LIMA DA SILVA
Assessora - Presidência do CaxiasPREV
Matricula: 22199-1



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Caxias
GABINETE DA PRESIDÊNCIA CaxiasPREV



MEMORANDO Nº 272/2025-CAXIASPREV/PRES. Caxias/MA, 04 de dezembro de 2025.

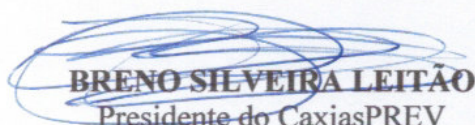
Ao Ilmo. Senhor.
Antônio José Fontes Mascarenhas
Diretor Administrativo do CaxiasPREV.

Assunto: Autorização para abertura de processo administrativo para realizar o 4º termo aditivo do contrato administrativo nº 01.01.2022.

Senhor Diretor,

Em resposta ao memorando nº 985/2025 - CAXIASPREV/D.ADM, e em observância as necessidades e justificativas, a **Presidência do CAXIASPREV autoriza a abertura de processo administrativo para realizar o 4º termo aditivo ao contrato administrativo nº 01.01.2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada à prestação de serviços de locação de sistema de gestão de atendimento ao cidadão, solicitação de serviços via portal de entidade, protocolo de documentos e autuação de processos, trâmite eletrônico de documentos e processos, assinatura digital CADES e PADES AD-TR, assinaturas eletrônicas de documentos e sigilos de processos**, a fim de atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA (CAXIASPREV).

Atenciosamente,


BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do CaxiasPREV

Guaratuba, 10 de dezembro de 2025.



A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS
SR BRENO SILVEIRA LEITÃO

Referente : **PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO Nº 001 PREGÃO ELETRONICO 001/2022**

Prezado Sr.,


Servimo-nos do presente instrumento para manifestar o nosso interesse em renovação contratual por meio de celebração do **quarto termo aditivo** ao contrato Nº 001 pregão eletrônico 001/2022, a fim de dar continuidade à prestação de serviços de locação de sistemas de Gestão de Atendimento ao Cidadão, Solicitação de Serviços via Portal da Entidade, Protocolo de Documentos e Autuação de Processos, Trâmite Eletrônico de Documentos e Processos, Assinatura digital CADES e PADES AD-RT, Assinatura eletrônica de Documentos e Sigilo de Processos para atender interesses do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias, CAXIASPREV.

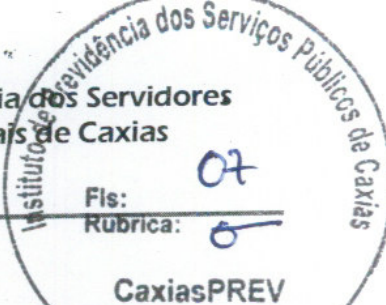
Visto que nosso contrato se encontra desatualizado da correção monetária desde a sua contratação, servimos do presente instrumento para solicitar a **correção monetária do valor atual de R\$ 2.541,12** mediante a utilização do INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR **acumulado de dezembro de 2024 até o mês de novembro de 2025 em 4,18%, passando o valor mensal para R\$ 2.647,34.**

Ressaltamos que não se trata de desequilíbrio financeiro, mas sim, a correção monetária da inflação medida no período do contrato vigente.

Certos de poder contar com a sua colaboração, me coloco a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


M P LOPES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA
Milson Perroni Lopes
Representante Legal
053.362.768-04



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 991/2025

JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A LOCAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS VIA PORTAL DA ENTIDADE, PROTOCOLO DE DOCUMENTOS E ATUAÇÃO DE PROCESSOS, TRÂMITE ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS. PARA O FUNCIONAMENTO DO CAXIAS PREV — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS-MA

Referente ao 4º Termo Aditivo do Contrato nº 001, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2022, Processo Administrativo nº 000991/2025, em conformidade com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93, que disciplina os prazos e as prorrogações dos contratos administrativos, **justifica-se a necessidade de prorrogação do contrato de prestação de serviços referente à locação dos Sistemas de Gestão de Atendimento ao Cidadão, Solicitação de Serviços via Portal da Entidade, Protocolo de Documentos e Atuação de Processos, Trâmite Eletrônico de Documentos e Processos**, dentre outros serviços correlatos, considerados **imprescindíveis ao funcionamento das atividades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias – MA (CAXIASPREV)**.

Considerando que o vencimento da referida prestação de serviços ocorreu em **30/12/2025**, e visando assegurar a **continuidade dos serviços essenciais** prestados tanto ao público quanto aos servidores, **faz-se necessária a prorrogação contratual pelo período adicional de 06 (seis) meses**, observadas as disposições legais vigentes e o interesse público.

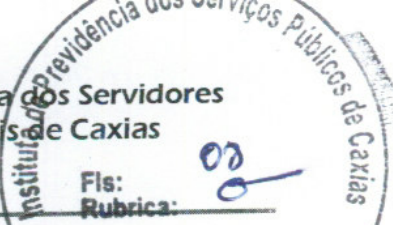
Ressalta-se, ainda, que a prorrogação contratual se mostra plenamente justificável, tendo em vista que os serviços vêm sendo executados com total êxito, responsabilidade e regularidade pela empresa **M P LOPES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.**, tendo como representante legal o senhor Milson Perroni Lopes Destaca-se que os serviços são de natureza técnica especializada, essenciais ao bom desempenho das atividades administrativas, ao funcionamento contínuo do fundo previdenciário e ao atendimento célere e eficaz dos segurados. Tais serviços possuem natureza continuada e são indispensáveis à gestão eficiente do CAXIASPREV.

Além disso, **considerando o fator custo-benefício em favor da Administração Pública**, verifica-se que o Instituto manterá vantagens significativas, visto que continuará a contratar o objeto pelos valores atualmente pactuados, sofrendo apenas eventuais correções monetárias previstas em contrato, o que garante economicidade, previsibilidade e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

O contrato em questão enquadra-se no disposto no **inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93**, que permite a prorrogação nos casos em que seja necessária a continuidade da prestação de serviços considerados essenciais. Nesse contexto, o CAXIASPREV desempenha função vital para a Administração Pública Municipal, atendendo servidores ativos, inativos e pensionistas, sendo imprescindível a manutenção de seu pleno funcionamento, **sem qualquer interrupção**.

Por tais razões, e com fundamento nos princípios da **continuidade do serviço público, economicidade e eficiência**, **requer-se a prorrogação do contrato de locação**, conforme previsão expressa na **Cláusula Quarta do Contrato Inicial e previsão legal conforme os Incisos II E IV, do art. 57, da Lei 8666/93**, por mais **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do termo aditivo.

Além disso, após a manifestação da empresa contratada, **justifica-se o reajuste do valor contratual**, com acréscimo de **4,18% (quatro vírgula dezoito por cento)**, conforme atualização pelo

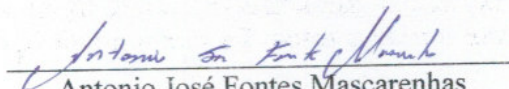


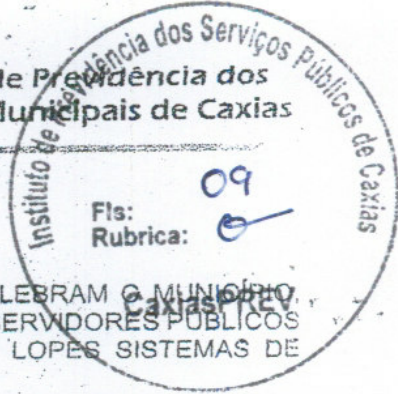
INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, aplicado sobre o valor atualmente **CaxiasPREV** montante de R\$ 2.541,129 . Com a aplicação do índice, o contrato passará a ter um valor mensal de R\$ 2.647,34, referente à prestação de serviços de **locação dos Sistemas de Gestão de Atendimento ao Cidadão, Solicitação de Serviços via Portal da Entidade, Protocolo de Documentos e Atuação de Processos, Trâmite Eletrônico de Documentos e Processos**, dentre outros serviços correlatos.

Dessa forma, **solicita-se a autorização e encaminhamento a Comissão Setorial de Licitação para elaboração da Minuta do Termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.**

Caxias- MA, 12 de dezembro de 2025

Atenciosamente,


Antonio José Fontes Mascarenhas
Diretor Administrativo



CONTRATO Nº 001 PREGÃO ELETRONICO 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0141/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - CAXIAS-PREV, E A EMPRESA MP LOPES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA, CAXIAS-PREV, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.884245/0001-29, situada na Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, CEP: 65.602-030 – Caxias/MA.

REPRESENTANTE: Presidente do CAXIAS-PREV, Senhor Breno Silveira Leitão, CPF nº 029.379.983-05.

CONTRATADA: M P LOPES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 95.414.629/0001-94, situada Rua Randolpho Bastos, nº. 200, Casa 2, Guaratuba – PR, CEP: 83.280-000, doravante denominada CONTRATADA.

REPRESENTANTE: Senhor Milson Perroni Lopes, portador do RG 21.465.159-29 SSP/BA e do CPF nº 053.362.768-04.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2022, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistemas de Gestão de Atendimento ao Cidadão, Solicitação de serviços via portal da entidade, protocolo de documentos e autuação de processos, tramite eletrônico de documentos e processos, assinatura digital CADES e PADES AD-RT, assinatura eletrônica de documentos sigilo de processos, hospedagem de domínio, hospedagem do portal oficial da entidade, painel para inserção e manutenção de dados no portal, contas ilimitadas de e-mails, espaço ilimitado em disco para armazenamento, para atender os interesses do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias – MA.

Serão parte integrantes deste contrato o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 28.115,28 (vinte e oito mil, cento e quinze reais e vinte e oito centavos), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	
				Unitário	Total
01	Gestão de atendimento ao cidadão, solicitação de serviços, via portal de entidade, protocolo de documentos e autuação de processos, tramite eletrônico de documentos e processos. Assinatura digital CADES AD-RT. Assinatura eletrônica de documentos. Sigilo de Processos.	mês	12	2.342,94	28.115,28

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA PARÁGRAFO QUARTO DESTES INSTRUMENTO.

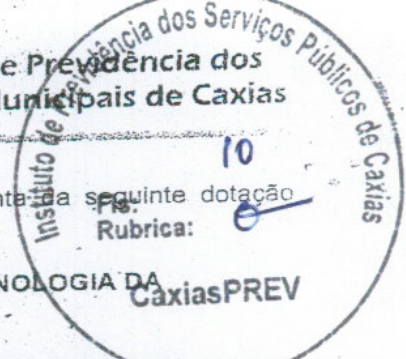
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS – CAXIASPREV
CNPJ 06.082.820/0001-56
Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, CEP: 65.602-030 – Caxias/MA
Fone: (99) 3521-4714

M P LOPES SISTEMAS DE
INFORMACAO LTDA-95414629000194

Assinado de forma digital por M P LOPES SISTEMAS
DE INFORMACAO LTDA:95414629000194

BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do CaxiasPREV
Matricula: 21837-1



- I- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 02.20.09.272.0014.2089.0000 3.3.90.40. 00-- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

PARAGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI – É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARAGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSOES

I- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARAGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS – CAXIASPREV

CNPJ 06.082.820/0001-56

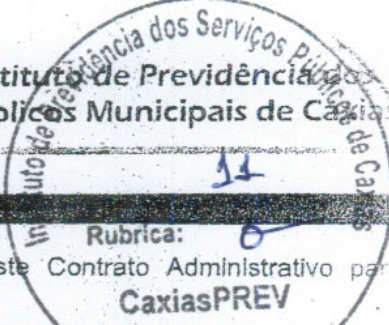
Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, CEP: 65.602-030 – Caxias/MA

Fone: (99) 3521-4714

M P LOPES SISTEMAS DE
INFORMACAO LTDA: 95414629000194

Assinado de forma digital por M P LOPES SISTEMAS
DE INFORMACAO LTDA: 95414629000194
Dados: 2022.07.27 09:53:27 -05'00'

BRENO SILVEIRA LEITE
Presidente do CaxiasPREV
Matricula: 21837-1

PARAGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto licitado, a Contratada se obriga a:
- a) executar os serviços licitados nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório, no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
 - b) refazer os serviços licitados reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
 - a) Refazer os serviços licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
 - d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
 - e) identificar seu pessoal nos atendimentos e na execução do objeto licitado;
 - f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
 - g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
 - h) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
 - i) arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;
 - j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
 - i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
 - m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
 - n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
 - o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
 - q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIASPREV

CNPJ 06.082.820/0001-56

Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, CEP: 65.602-030 - Caxias/MA

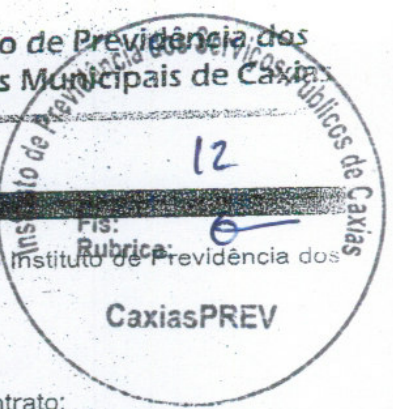
Fone: (99) 3521-4714

M P LOPES SISTEMAS DE
INFORMACAO LTDA:95414629000194

Assinado de forma digital por M P LOPES SISTEMAS
DE INFORMACAO LTDA:95414629000194

Dados: 2022.07.27 09:53:40 -0300

BRENO SILVEIRA DE
Presidente do CaxiasPREV
Matrícula: 21837

**PARAGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Ordens de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços objeto do contrato reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços objeto do contrato;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Paragrafo único: A vigência deste termo poderá aditivada desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

PARAGRAFO ÚNICO – O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLAUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA SETIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pela fiscalização dos serviços ou outro servidor designado para tal finalidade, mediante atesto da nota fiscal.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A execução deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Ordem de Serviços.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS – CAXIASPREV

CNPJ 06.082.820/0001-56

Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, CEP: 65.602-030 – Caxias/MA

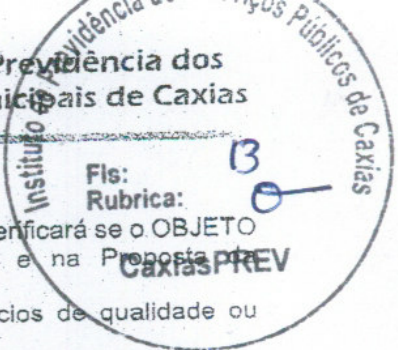
Fone: (99) 3521-4714

M P LOPES SISTEMAS DE
INFORMACAO LTDA:95414629000194

Assinado de forma digital por M P LOPES SISTEMAS
DE INFORMACAO LTDA:95414629000194

Data: 2022.07.27 09:54:07 -03'00'

BRENO SILVEIRA LEM
Presidente do CaxiasPREV
Matrícula: 218377



PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão aceitos os serviços que apresentem vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de execução inadequada.

PARÁGRAFO QUARTO - Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SEXTO - O aceite definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço executado, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO LICITADO

Os serviços reprovados no aceite provisório serão refeitos, devendo a CONTRATADA refazer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as despesas decorrentes da correção dos serviços reprovados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A correção dos serviços não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIASPREV

CNPJ 06.082.820/0001-56

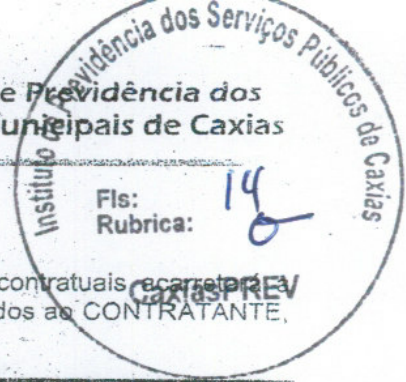
Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, CEP: 65.602-030 - Caxias/MA

Fone: (99) 3521-4714

M P LOPES SISTEMAS DE
INFORMACAO LTDA: 95414629000194

Assinado de forma digital por M P LOPES SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA: 95414629000194
Dados: 2022.07.27 08:54:23 -0200

BRENCI SILVEIRA LEITÃO
Presidente do CaxiasPREV



Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

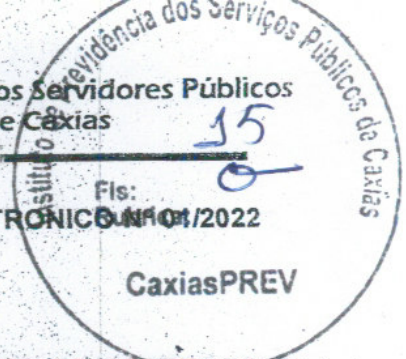
Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três,) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias (MA), 27 de julho de 2022


Breno Silveira Leitão
Presidente do CAXIAS-PREV
CONTRATANTE

M P LOPES SISTEMAS DE INFORMACAO
LTDA:95414629000194
Assinado de forma digital por M P LOPES SISTEMAS DE INFORMACAO
LTDA:95414629000194
Dados: 2022.07.27 09:55:10 -03'00'

Milson Perroni Lopes
MP LOPES SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA
CONTRATADO



**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0236/2023
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA**

Fis:

CaxiasPREV

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.01.2022, DE UM LADO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS-MA E DE OUTRO A EMPRESA M P LOPES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO**, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, situado à Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, Caxias/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.884.245/0001-29, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Senhor Breno Silveira Leitão, CPF nº 029.379.983-05, a seguir denominada contratante, e a empresa **M P LOPES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.414.629/0001-94, situada Rua Randolpho Bastos, nº. 200, Casa 2, Guaratuba – PR, CEP: 83.280-000, neste ato representada pelo Senhor Milson Perroni Lopes, portador do RG 21.465.159-29 SSP/BA e do CPF nº 053.362.768-04., a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 001 do pregão eletrônico nº 01/2022, relativo à prestação de serviços de locação de sistemas de Gestão de Atendimento ao Cidadão, Solicitação de serviços via portal da entidade, protocolo de documentos e autuação de processos, tramite eletrônico de documentos e processos, assinatura digital CADES e PADES AD-RT, assinatura eletrônica de documentos e sigilo de processos para atender os interesses do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias – MA, nos termos previstos em sua Cláusula 4ª (quarta).

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo aditivo serão de R\$ 28.115,28 (Vinte e oito mil, cento e quinze reais e vinte e oito centavos) e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados: 02.20.09.272.0014.2089.0000 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS – CAXIASPREV

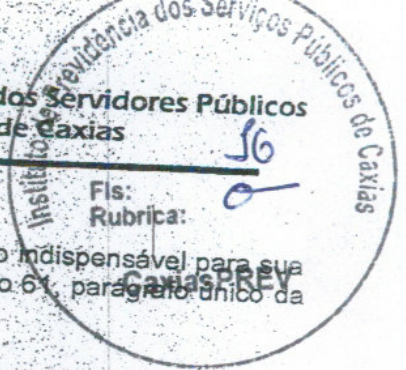
CNPJ 00.884.245/0001-29

Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, CEP: 65.602-030 – Caxias/MA

Fone: (99) 3521-4714

**M P LOPES SISTEMAS DE INFORMACAO
LTDA:95414629000194**

Assinado de forma digital por M.P.LOPES SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA:95414629000194
Dados: 2023.07.26 15:50:47 -03'00'



CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração em conformidade com o artigo 64, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito.

Caxias - MA, 26 de Julho de 2023.

Breno Silveira Leitão
Presidente do CAXIAS-PREV
CONTRATANTE

M P LOPES SISTEMAS DE
INFORMACAO
LTDA:95414629000194

Assinado de forma digital por M P LOPES SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA:95414629000194
Dados: 2023.07.26 15:51:12 -03'00'

Milson Perroni Lopes
MP LOPES SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA
CONTRATADO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0290/2024
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.01.2022, DE UM LADO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS-MA E DE OUTRO A EMPRESA MP LOPES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO**, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, situado à Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, Caxias/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.884.245/0001-29, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Senhor Breno Silveira Leitão, CPF nº 029.379.983-05, a seguir denominada contratante, e a empresa **MP LOPES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.414.629/0001-94, situada Rua Randolfo Bastos, nº. 200, Casa 2, Guaratuba – PR, CEP: 83.280-000, neste ato representada pelo Senhor Milson Perroni Lopes, portador do RG 21.465.159-29 SSP/BA e do CPF nº 053.362.768-04., a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 001 do pregão eletrônico nº 01/2022, relativo à prestação de serviços de locação de sistemas de Gestão de Atendimento ao Cidadão, Solicitação de serviços via portal da entidade, protocolo de documentos e autuação de processos, tramite eletrônico de documentos e processos, assinatura digital CADES e PADES AD-RT, assinatura eletrônica de documentos sigilo de processos, hospedagem de domínio, hospedagem do portal oficial da entidade, painel para inserção e manutenção de dados no portal, contas ilimitadas de e-mails, espaço ilimitado em disco para armazenamento, para atender os interesses do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias – MA, nos termos previstos em sua Cláusula 4ª (quarta).

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31/12/2024, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo aditivo serão de R\$ 11.714,70 (onze mil, setecentos e quatorze reais e setenta centavos) e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados: 02.20.09.272.0014.2089.0000 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS – CAXIASPREV

CNPJ 00.884.245/0001-29

Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, CEP: 65.602-030 – Caxias/MA

Fone: (99) 3521-4714

BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do CaxiasPREV
Matrícula: 21837-1



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Caxias

Fis:

Rubrica:

18

CaxiasPREV

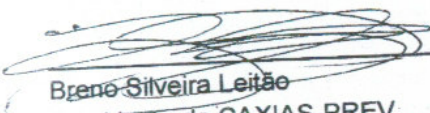
CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração em conformidade com o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito.

Caxias - MA, 22 de julho de 2024.


Breno Silveira Leitão
Presidente do CAXIAS-PREV
CONTRATANTE

M P LOPES SISTEMAS DE
INFORMACAO
LTDA:95414629000194

Assinado de forma digital por M P
LOPES SISTEMAS DE INFORMACAO
LTDA:95414629000194
Dados: 2024.07.22 12:23:00 -03'00'

Milson Perroni Lopes
M P LOPES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA
CONTRATADO



**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 691/2024
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.01.2022, DE UM LADO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS-MA E DE OUTRO A EMPRESA M P LOPES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO**, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, situado à Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, Caxias/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.884.245/0001-29, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Senhor Breno Silveira Leitão, CPF nº 029.379.983-05, a seguir denominada contratante, e a empresa **M P LOPES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.414.629/0001-94, situada Rua Randolfo Bastos, nº. 200, Casa 2, Guaratuba – PR, CEP: 83.280-000, neste ato representada pelo Senhor Milson Perroni Lopes, portador do RG 21.465.159-29 SSP/BA e do CPF nº 053.362.768-04., a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 001 do pregão eletrônico nº 01/2022, relativo à prestação de serviços de locação de sistemas de Gestão de Atendimento ao Cidadão, Solicitação de serviços via portal da entidade, protocolo de documentos e autuação de processos, tramite eletrônico de documentos e processos, assinatura digital CADES e PADES AD-RT, assinatura eletrônica de documentos sigilo de processos, hospedagem de domínio, hospedagem do portal oficial da entidade, painel para inserção e manutenção de dados no portal, contas ilimitadas de e-mails, espaço ilimitado em disco para armazenamento, para atender os interesses do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias – MA, nos termos previstos em sua Cláusula 4ª (quarta).

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo aditivo serão de R\$ 30.493,44 (trinta mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:
02.20.09.272.0014.2089.0000 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

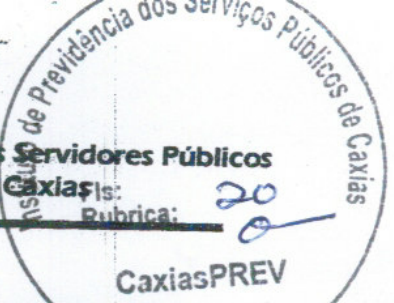
CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS – CAXIASPREV
CNPJ 00.884.245/0001-29
Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, CEP: 65.602-030 – Caxias/MA
Fone: (99) 3521-4714

BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias
Matrícula: 77

M P LOPES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA
Assinado de forma digital por M P LOPES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA:95414629000194
Dados: 2024.12.30 16:59:22 -03'00'




CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração em conformidade com o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito.

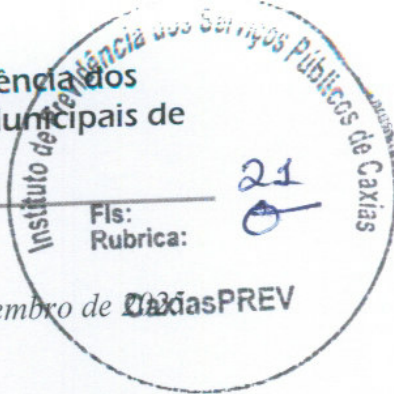
Caxias - MA, 30 de dezembro de 2024.



Breno Silveira Leitão
Presidente do CAXIAS-PREV
CONTRATANTE

M P LOPES SISTEMAS DE INFORMACAO
Assinado de forma digital por M P LOPES SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA:95414629000194
Dados: 2024.12.30 17:00:08 -03'00'

Milson Perroni Lopes
M P LOPES SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA
CONTRATADO



Caxias/MA, 15 de dezembro de 2025

Memo: N° 1004/2025/Coordenação financeira

Ilmo (a). Senhor.(a)

Alice Barros Rego Ferreira.

Coordenadora Financeira do CaxiasPrev.

NESTA.

Assunto: Análise do Processo Administrativo (despesa) PA N° 000991/2025 do Prestador de Serviços M P LOPES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.

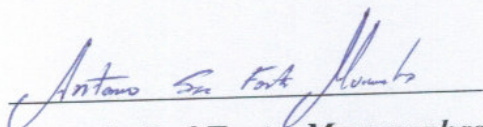
Senhora Coordenadora,

Cumprimentando cordialmente V.S.^a, venho por meio deste encaminhar o Processo Administrativo n° 000991/2025, referente à despesa contratual da empresa **M. P. Lopes Sistemas de Informação Ltda**, para que sejam realizadas a análise técnica, a verificação documental e demais providências pertinentes ao adequado prosseguimento dos trâmites administrativos.

Solicito, ainda, que após a devida conferência, sejam registradas as manifestações necessárias e encaminhado o processo ao setor responsável pela sequência dos atos administrativos.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos,

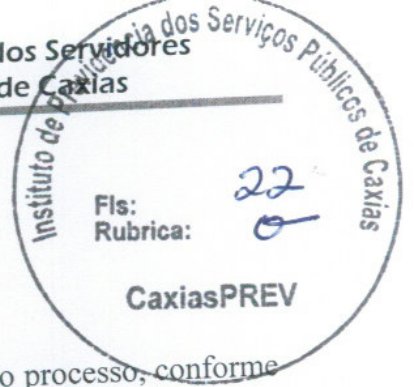
Atenciosamente,



Antonio José Fontes Mascarenhas

Diretor Administrativo do CAXIAS-PREV

Processo Administrativo Nº 000991/2025.



Informo que existe Dotação Orçamentária para realizar a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

ORGÃO : 02 – Poder Executivo.

UNIDADE: 20 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias.

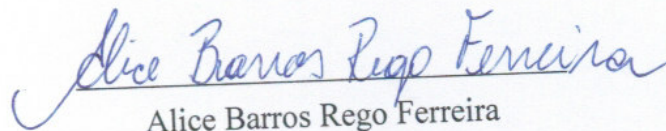
DOTAÇÃO : 09.272.0014.2089.0000 3.3.90.40.

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Valor Orçamentário : R\$ 90.126,00 (noventa mil e cento e vinte

seis reais).

Caxias (MA), 15 de Dezembro de 2025.



Alice Barros Rego Ferreira
Coordenadora Financeira.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 991/2025

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE
REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Setorial de Licitação

Presidente da CSC

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, AUTORIZO, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no processo Administrativo supra.

Para os fins previstos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARO que as despesas especificadas no referido processo administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

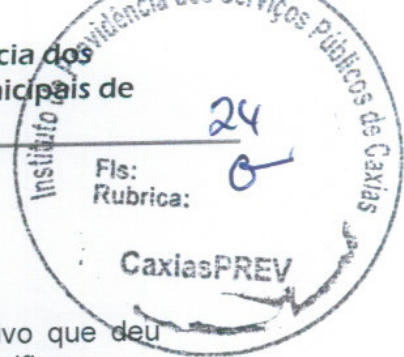
SOLICITO, ainda, que sejam rigorosamente observados os dispositivos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e demais normas aplicáveis, assegurando o pleno cumprimento da legislação vigente.

Caxias - MA, de 16 de dezembro de 2025

Atenciosamente,

BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do CaxiasPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias - MA



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse Processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando o edital específico.

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 000991/2025
- Modalidade: Termo Aditivo
- Requisitante: Diretoria Administrativa

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas de Gestão de atendimento ao cidadão, solicitação de serviços via portal de entidade, protocolo de documentos e autuação de processos, tramite eletrônico de documentos e processos, assinatura digital CADES e PADES AD-TR, assinaturas eletrônicas de documentos e sigilos de processos para atender as necessidades do CAXIASPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de CAXIAS – MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

- R\$: 15.884,04 (Quinze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

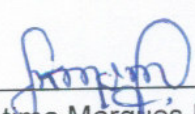
A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de modernização e aprimoramento dos serviços públicos prestados por este órgão, por meio da implantação de sistema informatizado de gestão de atendimento ao cidadão, com disponibilização de portal eletrônico para solicitação de serviços.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desde exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 09.272.0014.2089.0000 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

Comissão Setorial de Licitação (CSL) do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal de Caxias-Ma, em 18 de dezembro de 2025.


Graziella Ketima Marques Ibiapina Moura Santos
Presidente da Comissão de Contratação



Diário Oficial

Fls: 25
Rubrica: 0
CaxiasPREV

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito José Gentil Rosa Neto

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar

filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - GABINETE

- Decreto

2 - Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

- Edital

3 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Aviso de Licitação

4 - CAXIASPREV

- Portarias

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 231, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia a senhora **Andreia Regina Pereira Damasceno** para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Do Centro De Referência Especializado De Assistência Social - CREAS**, da Secretaria Municipal De Proteção Social, Primeira Infância E Pessoa Idosa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, JOSÉ GENTIL ROSA NETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA a senhora **ANDREIA REGINA PEREIRA DAMASCENO**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**, de simbologia AS-5, com lotação na Secretaria Municipal De Proteção Social, Primeira Infância E Pessoa Idosa deste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO,

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

EDITAL

RESULTADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PAA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB

(LEI Nº 14.399/2022) - SALDO REMANESCENTE/CICLO I

ORDEM	PROponente	CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	Welton de Andrade Rabêlo	Show Musical	Habilitado
02	Sara Chaves Gullardi Figueiras	Espectáculo de Dança	Habilitado

Caxias-MA, 01 de dezembro de 2025.

MACIEL MOURÃO RAMOS
Secretario Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Aquisição de Unidade Móvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por inconsistências no Edital e Anexos. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 27 de novembro de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Aquisição de Unidade Móvel Odontológica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por inconsistências no Edital e Anexos. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 27 de novembro de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025-RELANÇAMENTO
ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e



alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças, Desmonte e Reinstalação dos Equipamentos Hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 18/12/2025.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 27 de novembro de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PORTARIA

PORTARIA CAXIASPREV Nº 060/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão do gozo de férias ao servidor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CaxiasPREV), e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIASPREV), no uso de suas prerrogativas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.192/2014, bem como a Lei Municipal 2.477/2019.

CONSIDERANDO, o Art.30 da Lei Municipal nº 1.261/1993:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor JEFFERSON HELLIUDS DA COSTA FRAGA, portador da matrícula: 22261-1 o gozo de 15 (quinze) dias de férias de acordo com a lei retro mencionada, iniciando em 24 de novembro de 2025 e findando em 08 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do CaxiasPREV

PORTARIA CAXIASPREV Nº 61, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor público municipal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CaxiasPREV), e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.192/2014, bem como a Lei Municipal nº 2.477/2019 e

CONSIDERANDO, o Art. 14, II e VII, da Lei Municipal nº 2.192/2014;

CONSIDERANDO, o Art. 10, I, da Lei Municipal nº 2.477/2019;

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR o servidor público municipal MARCEUONI COSTA OLIVEIRA JUNIOR do cargo de AUXILIAR DE LICITAÇÃO, conforme Anexo IV da Lei Municipal nº 2.477/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do CaxiasPREV

PORTARIA CAXIASPREV Nº 62, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora pública municipal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CaxiasPREV), e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.192/2014, bem como a Lei Municipal nº 2.477/2019 e

CONSIDERANDO, o Art. 14, II e VII, da Lei Municipal nº 2.192/2014;

CONSIDERANDO, o Art. 10, I, da Lei Municipal nº 2.477/2019;

RESOLVE: **Fis: Rubrica:**

Art.1º NOMEAR a servidora pública municipal EDLANE DE LIMA RODRIGUES ao cargo de AUXILIAR DE LICITAÇÃO, conforme Anexo IV da Lei Municipal nº 2.477/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do CaxiasPREV

PORTARIA CAXIASPREV Nº 63/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para composição da Comissão Setorial de Contratação com designação de servidor para exercer a função de Agente de Contratação Pregoeiro junto ao Setor de Licitações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias, e nomeia membros da Equipe de Apoio.

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS-MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como Lei Municipal nº 2477/2019.

CONSIDERANDO que a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos, estabeleceu que as licitações com fundamento nesta lei deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente;

CONSIDERANDO, o Art. 3º e o Art.29, §5º da Lei Municipal nº 2.477/2019;

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR os membros da Comissão Setorial de Contratação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias, para o período de 01 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Fazem parte da Comissão Setorial de Contratação:

Presidente: GRAZIELLA KETIMA MARQUES IBIAPINA MOURA SANTOS;

Membro: EDLANE DE LIMA RODRIGUES;

Membro: ALICE BARROS REGO FERREIRA.

Art.2º. DESIGNAR para exercer a função de Agente de Contratação Pregoeiro nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, a Sra. GRAZIELLA KETIMA MARQUES IBIAPINA MOURA SANTOS, servidora do CAXIASPREV.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art.3º. DESIGNAR como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação pregoeiro as servidoras:

I – EDLANE DE LIMA RODRIGUES;

II – ALICE BARROS REGO FERREIRA.

Parágrafo único. As servidoras mencionadas no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art.4º. A Presidente da Comissão Setorial de Contratação e Agente de Contratação Pregoeira designadas, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, possuem as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua homologação.

§ 1º A Presidente da Comissão e Agente de Contratação Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º A Presidente da Comissão e Agente de Contratação Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de dezembro de 2025.

Art.6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do CAXIASPREV





Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Caxias

Diretoria Administrativa

Fls:

27
G

CaxiasPREV

Memorando N° 1009/2025/ CAXIASPREV/D. ADM
Encaminhamento ao Setor Jurídico


À
Assessoria Jurídica do CAXIAS-PREV

Encaminho, por meio deste, o processo administrativo 991/2025 e solicita-se a emissão de **parecer jurídico**, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de sistemas de gestão de atendimento ao cidadão, solicitação de serviços via portal de entidade, protocolo de documentos e atuação de processos, tramite eletrônico de documentos e sigilos de processos para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Caxias - MA.

Após a manifestação jurídica, deverá o processo seguir para a Comissão Setorial de Licitação para providências relativas à formalização do termo aditivo.

Atenciosamente,

Caxias – MA, 22 de dezembro de 2025.


Edlane de Lima Rodrigues
Auxiliar de licitação.



TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°000991/2025.
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N°___DE UM LADO, O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS-MA E
DE OUTRO A EMPRESA
NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO**, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - MA**, situado à Rua Senador Costa Rodrigues, n° 747 Centro, Caxias/MA, inscrito no CNPJ sob o n° 00.884.245/0001-29, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° _____, e inscrito no CPF sob n° _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente termo aditivo, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRO - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° _____ relativo à prestação de serviços de _____, nos termos previstos em sua Cláusula _____

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por _____, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____ assim classificados:

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração em conformidade com o artigo 61, parágrafo único da Lei n° 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato original que não tenham sido modificado pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito.

Caxias, de de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

MEMORANDO nº1021/2025-CAXIASPREV/DIRETORIAADMINISTRATIVA

Caxias (MA), 23 de dezembro de 2025.

Memorando nº1021/2025

De: Assessoria Jurídica- Diretoria Administrativa

Para: Comissão Setorial de Contratação

Prezado Senhor,

Encaminho os autos do Processo Administrativo PA-000991/2025 referente a celebração do 4º Termo Aditivo para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sistema de protocolo e de atendimento, entre outros, após emissão de Parecer Jurídico nº12/2025-L, para prosseguimento do feito e providências.

Atenciosamente,



LÍVIA MARIA BARBOSA MARTINS

Assessoria Jurídica- matrícula: 22204-1

PARECER N° 12/2025-L

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 000991/2025 – Caxias/PREV.

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CAXIAS – CAXIASPREV.

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. SISTEMA DE GESTÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO E OUTROS. CONTRATO N°01.01.2022. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. 4ª TERMO ADITIVO. POSSIBILIDADE JURÍDICA CONDICIONADA OBSERVANDO-SE AS RECOMENDAÇÕES EXARADAS NESTE OPINATIVO JURÍDICO.

1. RELATÓRIO:

1. Vem ao exame desta Assessoria Jurídica o presente processo administrativo que trata da **prorrogação do Contrato n°01.01.2022 firmado entre MP Lopes e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias.**

2. Iniciam-se os autos através do Memorando N° 0985/2025- Diretoria Administrativa, à fl. 02, no qual se encaminha *“solicitação de autorização para realizar o 4º Termo Aditivo ao contrato administrativo n°01.01.2022, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de gestão de atendimento ao cidadão, solicitação de serviços via portal da entidade, protocolo de documentos e autuação de processos, trâmite eletrônico e documentos e processos, assinatura digital CADES e PADES AD-TR, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA”.*

3. Para tanto, foram acostados os seguintes documentos: Autuação; Memorando n°985/2025/CaxiasPREV/DAdministrativa.; Memorando n°272/2025- CAXIASPREV/PRES.; Solicitação de prorrogação por MP Lopes; Justificativa para prorrogação de contrato; Contrato n°01.2022; 1º Termo Aditivo; 2º Termo Aditivo; 3º Termo Aditivo; Memorando n°1004/2025/D.Administrativa; Dotação Orçamentária; Autorização para Contratação e

declaração de adequação orçamentária e financeira; Autuação do processo; Diário Oficial do Município; Minuta de Termo Aditivo; Memorando nº1009/25- encaminhamento para Assessoria Jurídica.

4. Ao final, os autos foram enviados à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer.
5. Eis o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

6. Preliminarmente, saliente-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

7. A demanda cinge-se na análise acerca da possibilidade jurídica de prorrogação de Contrato Administrativo. Nos termos da **Lei nº 8.666/93**, todos os contratos administrativos deverão ser celebrados por prazo determinado. É vedada a celebração de contrato por prazo indeterminado.

8. Os contratos administrativos, em regra, estão adstritos à vigência dos créditos orçamentários, salvo as exceções elencadas em lei. Tais exceções admitem a prorrogação do ajuste, desde que observadas as regras vazadas nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

9. Nesta esteira, urge esclarecer que é de entendimento pacífico do **Tribunal de Contas da União que se deve proceder às prorrogações contratuais antes do término do contrato, sob pena de nulidade**. A prorrogação efetuada após findo o contrato é nula de pleno direito. Vejamos o precedente abaixo delineado:

Promova, nas prorrogações contratuais, a assinatura dos respectivos termos de aditamento até o término da vigência contratual, uma vez que, transposta a data final de sua vigência, o contrato é considerado extinto, não sendo juridicamente cabível a prorrogação ou a continuidade da execução do mesmo. (Acórdão 1.727/2004 – Plenário)

10. Dessa forma, necessário verificar se não há extrapolação do prazo de vigência, bem como eventual ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes, hipóteses que configuram a extinção do ajuste, impedindo a sua prorrogação.



11. O prazo limite dos contratos cujo objeto seja a prestação de serviços contínuos é de 60 (sessenta) meses, desde que a duração prorrogada permita obtenção de preços e condições mais vantajosas. Contudo, o § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, aduz que em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do *caput* deste artigo poderá ser prorrogado em até doze meses.

12. Além da necessidade de não se extrapolar o termo contratual o **Tribunal de Contas da União¹** tem exigido que toda e qualquer prorrogação contratual observe, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato;
- b) Objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;
- c) Interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;
- d) Vantagem da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo;
- e) Manutenção das condições de habilitação pelo contratado; e
- f) Preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado.

13. O caso posto se refere a Contrato Administrativo celebrado entre MP Lopes Sistemas de Informação LTDA e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias, cujo objeto, nos termos da cláusula primeira, é a locação de sistemas de Gestão de Atendimento ao Cidadão, solicitação de serviços via portal da entidade, protocolo de documentos e autuação de processos, tramite eletrônico de documentos e processos, assinatura digital CADES e PADES AD-RT, assinatura eletrônica de documentos sigilo de processos, hospedagem de domínio, hospedagem do portal oficial da entidade, painel para inserção e manutenção de dados no portal, contas ilimitadas de e-mails, espaço ilimitado em disco para armazenamento, para atender as necessidades do CaxiasPREV.

14. A vigência do ajuste, consoante Cláusula Segunda, é de doze meses, contada da data da sua assinatura, podendo ser aditivada, desde que cumpridos os requisitos do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Portanto, a cláusula prevê expressamente a possibilidade de prorrogação contratual.

15. O contrato em comento foi celebrado em 27 de julho de 2022. Em seguida, foi celebrado o Primeiro Termo Aditivo, em 26 de julho de 2023, prorrogando o contrato por mais 12(doze) meses. Posteriormente, foi celebrado o Segundo termo aditivo, prorrogando o contrato

¹ TCU. *Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU*, 4. ed. Brasília, 2010, p. 765-766.



até 31/12/2024. Posteriormente foi celebrado o 3º Termo Aditivo, em 30 de dezembro de 2024, prorrogando por mais 12(doze) meses. Levando em consideração que o contrato ainda está vigente, há possibilidade de ser prorrogado se conveniente e oportuno para a Administração Pública.

16. No que concerne aos requisitos mínimos para toda e qualquer prorrogação, se verifica **formalizada justificativa do certame, onde resta configurada demonstração de vantajosidade da celebração do aditivo, tanto pela necessidade do imóvel quanto pela manutenção da contratação sem qualquer reajuste e com preço praticado no mercado.**

17. Compulsando os autos, verifica-se que a Minuta do Termo Aditivo encontra-se genérica, sem informações acerca da vigência. **Importante que da assinatura do aditivo, a vigência do certame seja de mesmo período do contrato e que se mantenha o mesmo objeto.**

18. Verifica-se que consta Portaria da Comissão de Licitação responsável.

19. Outrossim, importante que haja a demonstração das condições de habilitação pelo contratado, o que se dá pela apresentação de Certidões de Regularidade. **Não constam nos autos as certidões, devendo serem acrescentadas antes da celebração do termo aditivo. Ressalta-se que devem estar dentro da validade.**

3. CONCLUSÃO:

20. Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, manifesta-se no sentido da **POSSIBILIDADE JURÍDICA CONDICIONADA** de realização do 4º Termo Aditivo com a prorrogação do Contrato nº001/2022 do Pregão Eletrônico nº01/2022, contrato de locação de sistema de gestão de atendimento e outros, **desde que observadas as considerações exaradas no presente opinativo e obedecidas as regras vazadas na lei e na jurisprudência.**

21. Eis o parecer, respeitado entendimento mais aprimorado acerca da matéria em comento.

22. À consideração superior.

Caxias-Maranhão, 23 de dezembro de 2025.


LÍVIA MARIA BARBOSA MARTINS

Assessoria Jurídica- Matrícula: 22204-1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **17.422.433/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:51:16 do dia 19/08/2025 <hora e data de Brasília>.

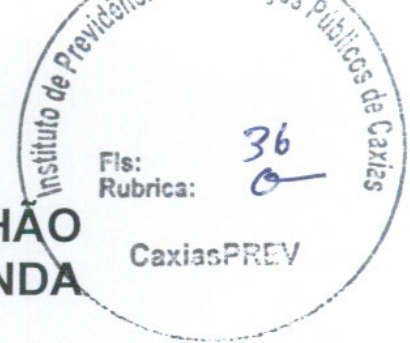
Válida até 15/02/2026.

Código de controle da certidão: **573B.BDFA.3A75.7ACA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 381027/25

Data da

27/11/2025 14:13:21

Inscrição Estadual: 125798512

CPF/CNPJ: 17422433000138

Razão Social: ADTR SERVIAOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: PCA ALFREDO TEIXEIRA, 1 CEP: 65050090 - COHAB ANIL II

Telefone: (98)32215300

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 103968/25

Data da

05/11/2025 14:56:39

Inscrição Estadual: 125798512

CPF/CNPJ: 17422433000138

Razão Social: ADTR SERVIAOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: PCA ALFREDO TEIXEIRA, 1 CEP: 65050090 - COHAB ANIL II

Telefone: (98)32215300

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.422.433/0001-38

Certidão nº: 68461713/2025

Expedição: 10/11/2025, às 09:37:31

Validade: 09/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.422.433/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00012418652025

Validade: 24/03/2026

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.
#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 17.422.433/0001-38	Inscrição Municipal: 98242200
Razão Social: ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: PRAÇA ALFREDO TEIXEIRA	
Número: 1	Complemento:
Bairro: COHAB ANIL II	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65050090

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **24 de novembro de 2025 as 08:34**, sob o código de autenticidade nº **47865ADB74FA23DE729F63651DDCD958**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.422.433/0001-38
Razão Social: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Endereço: PC ALFREDO TEIXEIRA 1 / COHAB ANIL II / SAO LUIS / MA / 65050-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2025 a 11/01/2026

Certificação Número: 2025121300552179894607

Informação obtida em 16/12/2025 08:53:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		 Fis: 41 Rubrica: 0	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.422.433/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/12/2012 CaxiasPREV
NOME EMPRESARIAL ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.19-9-01 - Fotocópias 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC ALFREDO TEIXEIRA	NÚMERO 1	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.050-090	BAIRRO/DISTRITO COHAB ANIL II	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MANOELEXATA@IG.COM.BR		TELEFONE (86) 3221-5300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2026 às 09:06:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Caxias/MA, 26 de dezembro de 2025.

Memorando: Nº 1022/2025

Ilmo. Senhor

Ciro Carneiro

Controlador.

NESTA.

Assunto: Análise do Processo Administrativo (despesa) PA Nº 000991/2025 do Prestador de Serviços M P LOPES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA,

Senhor Controlador,

Cumprimentando cordialmente V.S.^a, venho por meio deste encaminhar o Processo Administrativo nº 000991/2025, referente à despesa contratual da empresa **M. P. Lopes Sistemas de Informação Ltda**, para que seja realizado o **parecer do controle interno**, cujo parecer se faz necessário para o andamento do processo licitatório.

Solicito, ainda, que após a devida conferência, sejam registradas as manifestações necessárias e encaminhado o processo ao setor responsável pela sequência dos atos administrativos.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,



Edlane de Lima Rodrigues

Auxiliar de licitação

PARECER DO CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº: 0124/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO QUARTO ADITIVO Nº: 00991/2025.

OBJETO: Abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistemas de gestão de atendimento ao cidadão, protocolo de documentos e processos do CaxiasPrev. **Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 001 Pregão Eletrônico 001/2022. Processo Administrativo PA Nº 0141/2022. Valor Contratual 12 parcelas de 2.647,34 (dois seiscientos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), totalizando 31.768,08 (trinta e um mil setecentos e sessenta e oito reais e oito centavos).**

FORNECEDOR: M. P. LOPES SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA.

ÓRGÃO: CAXIASPREV. EM 29/12/2025.

RELATÓRIO DE PROCESSO DE DESPESA.

Em análise sobre a Regularidade do Pagamento de Despesa, verificando-se as regras da Lei Nº 4.320/64 e da Lei Nº 14.133/2021 que substitui a Lei 8.666/93, constam as seguintes documentações:

1. Memorando 985/2025 da Diretoria Administrativa solicitando autorização para abertura de processo administrativo;
2. Memorando 272/2025 da Presidência, autorizando abertura do processo PA 00991/2025;
3. Proposta de prorrogação contratual do fornecedor atualizando valores do contrato;
4. Justificativa para prorrogação do contrato PA 991/2025;
5. Ofício nº 138/2024, da Presidência do CaxiasPrev ao Diretor da M.P. Lopes Sistemas de Informação LTDA
6. Documento da M.P. Lopes Sistemas de Informação LTDA, manifestando interesse da prorrogação contratual;
7. Justificativa para prorrogação contratual;
8. Contrato nº 001 Pregão Eletrônico 001/2022. Processo Administrativo nº 0141/2022;
9. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001 Pregão Eletrônico 001/2022. PA 023/2023;
10. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001 Pregão Eletrônico 001/2022. PA 0290/2024;
11. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001 Pregão Eletrônico 001/2022. PA 0691/2024;

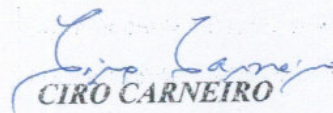
12. Memorando 1004/2025/Coordenação Financeira à Coordenadora Financeira, solicitando informações sobre análise técnica (dotação orçamentária);
13. Dotação Orçamentária Processo de Despesa 00991/2025;
14. Autorização e Abertura de Processo de Despesa pelo Presidente do CaxiasPrev;
15. Autuação do Processo;
16. Portaria nº 0062/2025, nomeia Auxiliar de Licitação;
17. Portaria nº 0063/2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Setorial de Licitação (CSL);
18. Termo Aditivo ao Contrato PA 991/2025;
19. Memorando nº 1021/2025 da Assessoria Jurídica à Comissão Setorial de Licitação, encaminhando Parecer 0012/2025-L.

Quanto à opção pela Prorrogação Contratual (Aditivo), entendemos ser um procedimento adequado nos termos da Lei de Licitação nº 8.666/93, além do que para a referida contratação existe adequada relação custo-benefício, bem como existe previsão legal de acordo com os Incisos II e IV, do art. 57 da Lei 8.666/93, ainda assim, a empresa atendeu às exigências contratuais zelando pela prestação de serviços.

Nesta análise serviram de escopo os documentos especificados pela Presidência, sendo que os aspectos legais foram subsidiados pela Assessoria Jurídica em que se prontificou pela possibilidade jurídica de prorrogação contratual conforme os requisitos juntados ao processo administrativo.

Verifica-se que toda a documentação necessária ao estrito cumprimento da lei encontra-se acostada ao processo em epígrafe. Desta feita, a Controladoria Interna do CaxiasPrev, seguindo as funções inerentes ao Sistema de Controle Interno previstas na Lei nº 2.477/2019, opina pela **LEGALIDADE DO PROCESSO DE DESPESA.**

É o parecer, salvo melhor juízo.



CIRO CARNEIRO

CONTROLADOR INTERNO

CAXIASPREV

**4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.01.2022
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA**

**4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01.01.2022, DE UM
LADO, O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
CAXAIS – MA E DE OUTRO A
EMPRESA M P LOPES SISTEMAS
DE INFORMAÇÃO LTDA, NA
FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CAXIAS ESTADO DO MARANHÃO, através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS**, situado á Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747, Centro, Caxias/MA, inscrito no CNPJ sob nº 00.884.245/0001-29, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Breno Silveira Leitão, CPF nº 029.379.983-05, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M P LOPES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**, situada na Randolpho Bastos, nº 200, Casa 02, Guaratuba – PR, CEP: 83.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.414.629/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Milson Perroni Lopes, portador da cédula de identidade nº 21.465.159-29 SSP/BA e do CPF nº 053.362.768-04, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

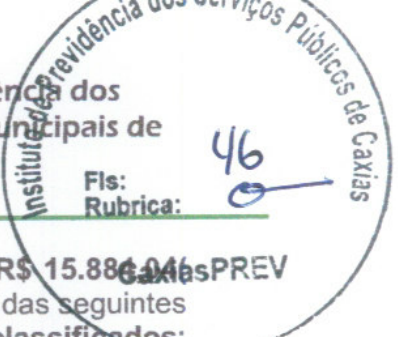
CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO

Construir objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001 do pregão eletrônico 01/2022, relativo à prestação de serviços de locação de sistemas de Gestão de Atendimento ao Cidadão, Solicitação de serviços via portal da entidade, protocolo de documentos e autuação de processos, tramite eletrônico de documentos e processos, assinatura digital **CADES e PADES AD-RT**, assinatura eletrônica de documentos sigilo de processos, hospedagem de domínio, hospedagem do portal oficial da entidade, painel para inserção e manutenção de dados no portal, contas ilimitadas de e-mails, espaços ilimitado em disco para armazenamento, para atender os interesses do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias – MA, nos termos previstos em sua Cláusula 4ª (quarta).

CLAUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente termo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas com a execução do presente termo aditivo serão de R\$ 15.886,94 (quinze mil oitocentos e oitenta e quatro centavos), e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, **assim, classificados:** 09.272.0014.2089.0000 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CLAUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Presente Termo aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93

CLAUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO


A Publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração em conformidade com o artigo 89, paragrafo único da Lei nº 8.666/93

CLAUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03(três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito.

Caxias/MA, 30 de dezembro de 2025



Breno Silveira Leitão
PRESIDENTE CAXIAS – PREV
CONTRATANTE

M P LOPES SISTEMAS DE INFORMACAO
Assinado de forma digital por M P LOPES SISTEMAS DE INFORMACAO
LTDA:95414629000194
Dados: 2025.12.30 11:54:44 -03'00'

Milson Perroni Lopes
M P LOPES SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA
CONTRATADA